

lei n° 6942 de 19.07.91
D.O.M. n° 9667 de 26.07.91

parcialmente



CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 22/11/00

DATA 10/06/91

Régia Roberta Stoch
FUNCIONÁRIO

PROJETO DE LEI N° 145/91

ASSUNTO: cria um monumento aos foga-
deiros na Av. Presidente Kennedy

VEREADOR Eliomar Braga

LEI N° 6942 DE 19/07/91

DIOM N° 9667 DE 26/07/91

ARQUIVO f° 108/91





CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI N.º **6942** DE 19 DE *julho* DE 1991.

Cria um Monumento aos Jangadeiros
na Avenida Beira - Mar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado um Monumento aos Jangadeiros no calçadão da Avenida Beira - Mar, em frente ao nº 4632.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

19 DE *julho*

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em
DE 1991.



JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL



COMISSÕES CONJUNTAS DE Legislação
 E DE Urbanismo
 DESIGNO O VEREADOR Luís
Novas COMO RELATOR
 Nº 20 106191
 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Legislação

PROJETO DE LEI Nº 145/91

Em 11/06/1991

Cria um monumento aos Jangadeiros na Av. Presidente Kennedy.

Presidente

A COMISSÃO DE URBANISMO

Em 11/06/1991

Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Aprovado em 1ª. Discussão

Em 26/06/1991

Presidente

Art. 1º - Fica criado um Monumento aos Jangadeiros no Calçadão da Av. Presidente J. Kennedy, em frente ao nº

4632

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 10 de junho de 1991.

JUSTIFICATIVA:

O monumento tem o objetivo de homenagear o Cinquentenário da ida dos Jangadeiros ao Rio de Janeiro para reivindicar, junto ao Governo Getúlio Vargas, melhoria de vida para a classe.

Esta viagem teve repercussão Nacional pelo modo como foi realizada, ou seja, em cima da própria jangada, usada em suas pescarias.

Aprovado em 2ª. Discussão

Em 27/06/1991

Presidente

Vereador Eliomar Braga

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Em 27/06/1991



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO CONJUNTA DE LEGISLAÇÃO E URBANISMO

Parecer nº 19 /91

Ao Projeto de Lei nº 145/91

Dispensado de Impressão e Intertício

Em 26 / 06 / 1991

[Signature]
Presidente

Estando o local escolhido para colocação do Monumento em conformidade com a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, somos de parecer favorável.

Pela aprovação.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de junho de 1991.

[Signature]

RELATOR

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

PRESIDENTE

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 145/91.

APROVADO

EM 28 06 91

Joaquim Aguiar
Presidente

Cria um monumento aos Jangadeiros na Av. Presidente Kennedy.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica criado um Monumento aos Jangadeiros no Calçadão da Av. Presidente J. Kennedy, em frente ao nº 4632.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 28 de junho de 1991.

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]
_____ PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MAPR

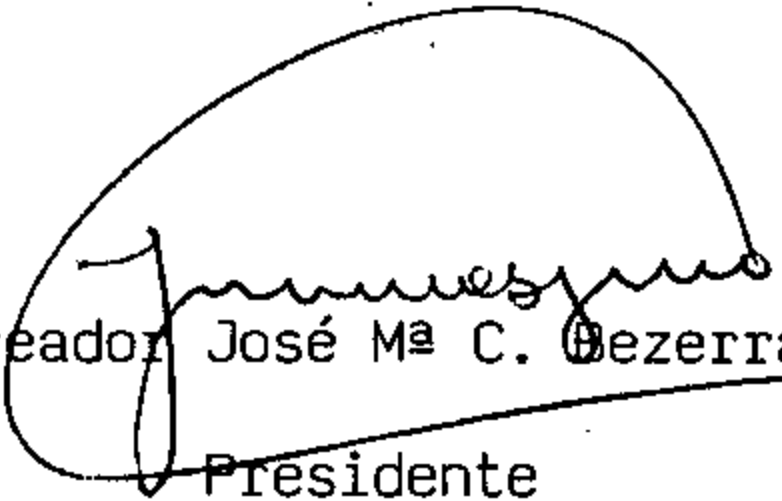
Ofício nº 1104 /91

Fortaleza, 1^o de julho de 1991.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Cria um monumento aos Jangadeiros na Av. Presidente Kennedy".

Atenciosamente,


Vereador José Maria C. Bezerra

Presidente

Exmo. Sr.

Dr. JURACI MAGALHÃES

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta